Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cerro Branco - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas**, do dia **03 do mês de abril do ano de 2017**, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Doze de Maio, 370, Centro, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal N°10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº1.818/2009, Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, **Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal N° 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo **menor preço** por item.

CAPÍTULO I
DO OBJETO

1.1 - São solicitadas propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CARLOS MULLER, DAVID UNFER, AUGUSTO SCHULTZ, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CLARA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O ANO DE 2017.**

1.2 - A presente licitação destina-se a escolha da **melhor proposta** de **preço unitário** dos itens especificados no **Anexo I deste Edital**, para o **fornecimento de gêneros alimentícios para o ano de 2017,** para constarem no registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como **mínimas** e **máximas**, quando deles o Município tiver **necessidade**.

1.3 – A quantidade, e a especificação completa dos itens a serem adquiridos encontram-se no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste procedimento licitatório.

1.4 – As **quantidades** e o **prazo** de **entrega** dos itens que vierem a serem adquiridos **serão definidos** na respectiva **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente), que só será **emitida dentro** do **prazo** de **validade** do **registro de preço** correspondente **a 12 (doze) meses** contado da **data** da assinatura da **ata final**.

1.5 - O valor proposto pelos licitantes não poderá ser superior ao valor apurado previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no **ANEXO II** do presente Edital.

1.6 - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados;

1.7 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário por item;

1.8 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.9 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

1.10 – A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não podendo,** portanto **estipular** em sua **proposta de preços,** o fornecimento de **quantidades mínimas e máximas**.

1.11 – A existência de preços registrados **não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir,** facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

2.1 – O **prazo** de fornecimento do **Registro de Preços** será de **12 (doze) meses,** contados a partir da **assinatura** da **Ata de Registro de Preços.**

2.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da mesma.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 – Estarão **impedido**s de participar da presente licitação:

3.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cerro Branco, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

3.2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Avenida 12 de Maio, 370, centro – Cerro Branco - RS, CEP 96.535-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 7:45h as 11:45h e das 13:00h as 17:00h).

4.2 – As eventuais impugnações serão recebidas **até** o **segundo dia útil** que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.3 - As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

4.4 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br, podendo também ser publicado no jornal oficial e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco.

CAPÍTULO V
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.112**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1016 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0031**	**2.113**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1048 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0031**	**2.114**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1083 – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**367**	**0031**	**2.115**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1118 – PNAE – Alimentação Escolar – AEE												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.178**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1150 – Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO – Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.179**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1150 – Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO – Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						

07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.180**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1150 – Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO – Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0004**	**2.191**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1119 – FNDE – Apoio a Creches												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0004**	**2.202**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1162 – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso												
Órgão: **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**												
Unidade Orçamentária: **11.02 – Fundo Municipal da Assistência Social**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
11	**02**	**08**	**244**	**0140**	**2.156**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1056 – Programa de Atenção Integral a Família												
Unidade Orçamentária: **11.02 – Fundo Municipal da Assistência Social**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
11	**02**	**08**	**122**	**0140**	**2.159**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1114 – IGD BF – Programa Bolsa Família												

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Por ocasião de entrega dos envelopes, **deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES DE nº 01 (PROPOSTA) E DE nº 02 (HABILITAÇÃO)**, os seguintes documentos:

a) Declaração de "Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" (conforme anexo VI do Edital**)**;

b) Representação ou **Credenciamento**. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

c) a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06) ou **cooperativas** (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, além de **todos** os documentos **exigidos** para o **Envelope nº 01, uma** das **opções** abaixo especificadas:

c.1) declaração, firmada por **responsável, contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), **expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes,** ou;

c.2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do

Comércio - DNRC). A referida **certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.**

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras "**a**", "**b**" e "**c1**" acima deverão ser apresentadas nos **termos dos modelos anexos** ao presente Edital.

6.2 - Caso não seja apresentado a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" fora dos envelopes de nº 01 e 02, **a empresa será automaticamente eliminada do certame**.

6.3 – A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, **deverá apresentar, conforme o caso**:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "**b.2**" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

6.5 - Caso não seja apresentado a documentação referente à **"Representação ou Credenciamento"** ou a mesma seja apresentado em desacordo com as exigências acima especificadas, os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, **porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.**

6.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

6.7 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

6.7.1 - Não será aceito a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.7.2 - Caso ocorra à participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

6.8 - A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de acordo com as disposições deste capítulo **não será motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

6.9 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO,** a declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" e, conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa, de acordo com as disposições deste capítulo.

6.10 - O Município não se responsabiliza por envelopes enviados pelo correio ou outro meio de transportes entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

6.11 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de propostas) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VII
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes **distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - Registro de Preços
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - Registro de Preços
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

CAPÍTULO VIII
DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços constantes no **ENVELOPE de nº 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário do item, **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, **MARCA DOS PRODUTOS**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio de nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) ESPECIFICAÇÃO (ões) DO (s) PRODUTO (s) OFERTADO (S) devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do anexo I (termo de **referência) do Edital;**

b) O **valor unitário de cada item,** de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo licitatório;

c) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver**) e nome da pessoa indicada para contatos;**

d) Dados do representante da empresa (nome, CPF, Identidade, endereço completo, telefone para contato);

e) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (**sessenta**) dias,** contados a partir da entrega da mesma.

8.1.1 – O **frete dos produtos será por conta da empresa vencedora**.

8.1.2 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

8.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

8.4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

CAPÍTULO IX
DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE nº 02**, os documentos de **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal** e **declarações**, a seguir relacionados:

A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo SEGUNDO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: *A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento*.

B) - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1 – **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.2 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.5 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu periodo de validade.

b.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** dentro de seu período de validade.

C) - DECLARAÇÕES:

c.1 - **Declaração**, nos termos do modelo em **anexo** a **este Edital**, assinada pelo licitante, onde conste:

c.1.1 - que **a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública** e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

c.1.2 - o cumprimento ao disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

9.2 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

9.2.1 – Ata de fundação;

9.2.2 – Estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.3 – Regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.4 – Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

9.2.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

9.2.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

9.2.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.3.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de Cerro Branco – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, **em substituição aos documentos exigidos no Capítulo 9, alínea "B", subitens b.2 a b.6;**

9.4.1 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum (ns) do (s) documento (s) estiver (em) vencido (s), deverá (ão) ser apresentado (s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

9.5 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no **máximo 03 (três) meses anteriores** à data determinada para a entrega dos envelopes.

9.6 – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.7 – O **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

9.8 – Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.

9.9 – A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das

empresas concorrentes, vedando-se, porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos **envelopes de nº 01 ou nº 02** das empresas licitantes.

9.10 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens b.2 a b.5, alínea "B" – regularidade fiscal, deste capítulo, **terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame**.

9.11 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO X
DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes, da equipe de apoio e demais pessoas interessadas, a Pregoeiro dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

10.2 – A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

10.3 - Primeiramente, a Pregoeira irá analisar e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação (solicitada conforme disposições constantes **do Capítulo VI** deste Edital).

10.3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

10.3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

10.4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de nº 01- Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

10.5 - Nesta fase, a Pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

b) as que apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.5.1 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

10.6 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Pregoeira efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de **menor valor por item** e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

10.6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

10.7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o SEGUNDO classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte da Pregoeira) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, desde que atendidas às exigências constantes no edital.

10.16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores **em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta.

10.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.19 – O disposto nos itens 10.16 e 10.17 deste capítulo, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.20 - Apurado a autora da menor proposta de preço, será aberto o envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante, verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo XI deste procedimento licitatório.

10.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.

10.22 - Em sua análise, a Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope nº 01 (Propostas) ou Envelope nº 02 (Habilitação).

10.22.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes nº 01 e/ou de nº 02 (Habilitação), entre outros:

a) a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, e o nome da pessoa indicada para contatos.

10.23 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.23.1 - Neste caso, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.24 - A documentação constante no Envelope de nº 02 será rubricada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos licitantes credenciados.

10.25 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação (ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio, e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

10.26 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTUO XI
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

11.3 - Em caso de recurso, a PREGOEIRA poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.

11.4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

11.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

12.1 - Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital ou após o julgamento do (s) recurso (s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira, o(s) item(ns) do objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

12.2 – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPÍTULO XIII
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O modelo da **Ata de Registro de Preços,** a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

13.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) depois de colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

13.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.8 - O modelo de Autorização de Fornecimento a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente edital, fazendo parte integrante do mesmo.

13.8 - A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

13.9 - O prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CAPÍTULO XIV
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, após o recebimento dos produtos, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria, tudo mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14.3 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER SEPARADAS E ESPECIFICADAS POR RECURSO, DE ACORDO COM O EMPENHO A SER ENVIADO ANTERIORMENTE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AS NOTAS FISCAIS FORNECIDAS SEM ESTA EXIGÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS.

14.4 – Além da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) **apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**)** os **seguintes documentos:**

14.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

14.4.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

14.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

14.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

14.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XV
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

15.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES

16.1 - À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

16.1.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%** (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

16.1.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CAPÍTULO XVII
DAS UNIDADES REQUISITANTES

17.1 - O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretarias já nominada no Edital.

17.2 - Poderão fazer uso da (s) Ata (s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Cerro Branco, conforme Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

17.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

17.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

17.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII
DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

18.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

18.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XIX
DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

19.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada **DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, conforme o anexo VIII deste Edital**, após a convocação da (s) empresa (s) vencedora (s) do presente Processo Licitatório, junto **as Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social, em Horário de expediente normal e, sito a Avenida 12 de Maio, 520, Centro, município de Cerro Branco – RS.**

19.2 O **prazo de entrega dos itens** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **Autorização de Fornecimento**.

19.3 Os Produtos **serão recebidos pelo Setor do Almoxarifado em Horário de expediente normal e, sito a Avenida 12 de Maio, 520 – centro.**

19.4 Os **gêneros alimentícios** deverão ser entregues **acondicionados adequadamente**, de forma a permitir **completa segurança** durante o **transporte**.

19.5 - Verificada a **não conformidade dos itens entregues**, ou de **algum dos produtos**, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias** no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às **penalidades** previstas neste Edital.

19.6 - Os **gêneros perecíveis** devem estar em **estágio adequado para consumo** e as **entregas deverão** ser de acordo com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

19.7 - Os **gêneros não-perecíveis** devem estar em **estágio adequado para consumo** e as **entregas deverão** ser de acordo com a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMETO.**

19.8 - Os **produtos não poderão**, quando de sua **entrega**, estar com o seu **prazo de validade ultrapassado** em mais de **60% do prazo total de validade**.

19.9 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

19.10 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro;

CAPÍTULO XX
DOS DIVERSOS

20.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Cerro Branco – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o SEGUNDO dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - O envelope de PROPOSTA e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo (s) sob pena de inutilização do (s) mesmo (s).

20.4 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.5 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.6 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.8 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

20.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. 12 de Maio, 370, em Cerro Branco ou pelo Fone: 0**3725-1200/1070, site www.pmcerrobranco.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo

licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@pmcerrobranco.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXI
DOS ANEXOS

21.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência com especificações;

b) ANEXO II – Orçamento de Referência;

c) ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

d) ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) ANEXO V - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

f) ANEXO VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

g) ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

h) ANEXO VIII – Minuta de Autorização de Fornecimento (Contrato Simplificado).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 17 dias do mês de março de 2017.

_____
Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

_____
Edson Joel Lawall
Secretário de Administração interino

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/_____

_____
Bertholdo Hettwer Lawall

OAB/RS 102510

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O ANO DE 2017,** descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Nº Item	Unid	Descrição	Qtda. Mínima	Qtda. Máxima
1	Lt.	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ALÉM DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA.	10	20
2	Pct.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. DATA DE FABRIÇÃO, VALIDADE E PESO REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES INDICADOS NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PACOTE COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS E MÁXIMO 400 GRAMAS CADA.	310	620
3	Kg.	BANANA PRATA, CASCA UNIFORME, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE. PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	880	1.770
4	Pct.	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO PARA PÃO, PACOTE COM 125 GRAMAS.	240	482
5	Pct.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM ADEQUADA E EM BOM ESTADO.	70	142
6	Kg.	MAMÃO FORMOSA, NOVO, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	100	200
7	Pot.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, POTE COM 500 GRAMAS.	160	367

8	Pct.	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INDICADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, ASSIM COMO INSTRUÇÕES PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO.	440	880
9	Emb.	ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML.	310	629
10	Kg.	PÃO FRANCÊS, COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	20	40
11	Pct.	PIPOCA DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM ESTADO E ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	93	186
12	Pct.	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 01 KILOGRAMA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM.	2	4
13	Emb.	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM COM 520 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM INTACTA ISENTA DE AMASSADOS.	219	438
14	Kg.	REPOLHO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS E INTACTOS. SEM MACHUCADOS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	348	696
15	Pct.	SAL IODADO REFINADO, PACOTE COM 01 KILOGRAMA.	120	243
16	Kg.	TOMATE VERMELHO, NOVO, SÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTO, SEM MACHUCADOS E LIMPO. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	350	716
17	Un.	ABACAXI PÉROLA OU CAIANO, NOVO, CASCA UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. SEM RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. UNIDADES DE TAMANHOS UNIFORMES. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	275	550
18	Emb.	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML. EMBALAGEM ADEQUADA E RESISTÊNTE.	100	209
19	Emb.	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA,	10	20

		EMBALAGEM 200 g.		
20	Emb.	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 1 kg.	10	20
21	Emb.	PÓ PARA GELATINA, EMBALAGEM COM 1 kg, SABORES VARIADOS.	70	142
22	Emb.	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG.	2	3
23	Bl.	MELADO, BALDE COM 3,5 KG.	2	3
24	Emb.	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	15	30
25	Pct.	ARROZ TIPO 1, PACOTE COM 5 KG.	1	2
26	Cx.	CHÁ, EMBALAGEM COM 10 SACHÊS, (SABORES ABACAXI, CIDREIRA, HORTELÃ, FLORES E FRUTAS).	10	20
27	Pct.	COCO RALADO CONGELADO, PACOTE COM 1 KG.	5	10
28	Kg.	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	1	1
29	Bl.	DOCE DE FRUTAS TIPO SCHIMIER, BALDE COM 02 KG. SABOR FIGO	2	3
30	Pct.	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM.	60	122
31	Pct.	BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 400 GR.	10	20
32	Emb.	GOIABADA, EMBALAGEM 300 GRAMAS.	4	8
33	Emb.	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GRAMAS.	3	5
34	Emb.	CANELA EM PAU, EMBALAGEM 18 GRAMAS.	1	2
35		CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM 18 GRAMAS.	1	2
36	Kg.	ALHO IN NATURA, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM O PESO IDENTIFICADO.	22	44
37	Emb.	SUCO SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1KG	5	10
38	Pct.	MASSA PRONTA PARA PASTEL, TAMANHO MEDIO, PACOTE COM 24 UNIDADES	10	25
39	Kg.	SAL AMONIACO PACOTE COM 150G	2	4
40	Emb.	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GR	20	40
41	Emb.	NOZ MOSCADA EMBALAGEM COM 40G	1	1
42	Un.	COUVE-FLOR	165	330
43	Emb.	ERVA DOCE, POTE COM 30 GRAMAS	2	3
44	Pct.	AÇÚCAR DE BAUNILHA, PACOTE COM 150 GRAMAS	1	2
45	Cx.	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 UNIDADES	5	10
46	Molho	COUVE VERDE, HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS E AMARELADAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ENTREGUE EM MOLHOS COM NO MÍNIMO OITO FOLHAS.	165	330
47	Kg.	MANDIOCA (AIPIM), NOVA, DESCASCADA, LIMPA,	160	324

		CONGELADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM PESO IDENTIFICADO.		
48	Kg.	MANGA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	100	200
49	Emb.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTÂNTANEO, IGUAL OU ACIMA 0,7G DE PROTEÍNA, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, CONTENDO INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM EM ESTADO ADEQUADO.	80	158
50	Pct.	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 2KILOGRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADA.	146	292
51	Pct.	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, PACOTE COM 2 KILOGRAMAS, VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA.	825	1.650
52	Kg.	BATATA DOCE, NOVA, LISA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO GRANDE UNIFORME, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	195	390
53	Kg.	BATATA INGLESA, NOVA, LISA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	282	564
54	Kg.	BETERRABA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, LISA, INTACTA E LIMPA. SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	250	504

55	Pct.	BISCOITO DOCE SORTIDO, PACOTE COM 400 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM ARMAZENAMENTO ADEQUADO E EM ESTADO ADEQUADO.COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO.	220	440
56	Pct.	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ARMAZENMENTO ADEQUADO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA.	225	450
57	Kg.	CARNE BOVINA COXÃO MOLE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO E POUCA GORDURA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO MÉDIO DE 1 KG. PARA CADA EMBALAGEM, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	810	1.620
58	Kg.	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, POUCA GORDURA, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA), PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO MÉDIO DE 1 KG. EM CADA EMBALAGEM, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM. ARMAZENAMENTO REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	825	1.650
59	Emb.	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ADEQUADA E NÃO VIOLADA.	225	450
60	Emb.	CAFÉ TIPO TORRADO E MOÍDO, GRANULOSO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA CONFORME O CRONOGRAMA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM ARMAZENAMENTO ADEQUADO E NÃO VIOLADA.	215	430
61	Cx.	CHÁ SABORES DIVERSOS (EXCETO SABOR BOLDO E PRETO), CAIXA COM 10 SACHÊS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ADEQUADA E EM BOM ESTADO.	363	726

62	Kg.	CEBOLA BRANCA, NOVA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	290	582
63	Kg.	CENOURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E LIMPA. COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. BOAS CONDIÇÕES DE USO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	300	592
64	Kg.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM OSSO, SEM TEMPERO. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM PESO E PROCEDENCIA INDICADOS NA EMBALAGEM. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ARMAZENAMENTO REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	1.050	2.100
65	Pct.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PACOTE C/05 KG., VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INDICADA NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO E NORMAS DE ACORDO COM A CNNPA. ENRIQUECIDO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PÓ FINO BRANCO. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADA.	280	559
66	Kg.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E CARUNCHO EM BOA CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM 1 KILOGRAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISITENTE, EM ESTADO ADEQUADO E SEM VIOLAÇÃO NA EMBALAGEM.	770	1.540
67	Kg.	LARANJA COMUM, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA UNIFORME, TAMANHO UNIFORME, INTACTA E LIMPA. SEM MACHUCADOS, CORTES NA CASCA OU BOLORES.EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	430	860

68	Lt.	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE DE 60 DIAS, COM 3% DE GORDURA. DATA DE FABRIÇÃO, VALIDADE E PESO, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIF E DIPOA/MAPA) INDICADOS NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM ESTADO E ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	980	1.960
69	Pct.	LENTILHA TIPO 1, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E CARUNCHO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	154	308
70	Kg.	MAÇÃ VERMELHA TIPO FUGI, ESPECIAL, NOVA, INTACTA E LIMPA. TAMANHO UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE DANOS FÍSICOS E/OU FISIOLÓGICOS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	440	880
71	Kg.	MORANGA CABOTIÁ, MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E LIMPA. SEM RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PESO INDICADO NA EMBALAGEM. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	165	330
72	Dz.	OVOS BRANCOS DE GALINHA, FRESCOS, TAMANHO GRANDE, LIMPOS E LIVRE DE RACHADURAS. ACOMODADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, COM PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE INDICADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	487	974
73	Kg.	PERNIL SUÍNO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADO, SEM OSSO, POUCA GORDURA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COM COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTÊNTE. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA), PROCEDÊNCIA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	1.000	2.010
74	Kg.	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM GORDURA APARENTE, EMBALAGEM COM PESO, PROCEDENCIA E VALIDADE INDICADOS. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	115	230

75	Kg.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICS DE 1 KG, PROCEDÊNCIA E VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF) VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ADEQUADA, ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO, TRANPORTE EM LOCAL ADEQUADO.	130	263
76	Kg.	SALSICHA DE FRANGO REFRIGERADA À GRANEL, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS FECHADOS À VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF). ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	200	405
77	Emb.	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 1KG, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	38	77
78	Pct.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	220	440
79	Pct.	FARINHA DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ARMAZENMENTO ADEQUADO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA.	110	220
80	Emb.	DOCE DE LEITE EM PASTA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. SEM ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO SIF. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO INVIOLADO. PESO LÍQUIDO DE 400G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	312	625
81	Emb.	SAGÚ DE MANDIOCA, EMBALAGEM C/ 500G	2	5

82	Bl.	DOCE DE FRUTAS TIPO SCHIMIER BALDE 2 KG - SABOR UVA	2	3
83	Bl.	BANHA SUÍNA, BALDE COM 1 KG	2	3
84	Emb.	SUCO DE UVA CONCENTRADO, EMBALAGEM 500 ML	5	10
85	Emb.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	121
86	Emb.	IOGURTE SABOR MORANGO, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR MORANGO, CONSERVAÇÃO 0 A 10ªC, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	205	410
87	Emb.	IOGURTE SABOR PÊSSEGO, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR PÊSSEGO, CONSERVAÇÃO 0 A 10ªC, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	205	410
88	Emb.	IOGURTE SABOR LARANJA, CENOURA E MEL, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR LARANJA, CENOURA E MEL, CONSERVAÇÃO 0 A 10ªC, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	205	410
89	Emb.	CHIMIA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	137	275
90	Emb.	MELHORADOR DE FARINHA PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8	17
91	Kg.	MELÃO ESPANHOL, NOVO, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	100	200
92	Cx.	TEMPERO DE CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 06 TABLETES.	2	5
93	Emb.	MAIONESE EMBALAGEM 500 GRAMAS	2	5

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA ANO DE 2017.**

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de **05** (cinco) **dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento**.

3.2 – Os gêneros alimentícios fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.3 – O recebimento do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante quanto a vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.4 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no **atesto da nota fiscal** e/ou **fatura**, pelos **Secretários Municipais das Secretarias correspondentes** ou por **outro servidor designado para esse fim**.

3.5 - Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.6 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

4.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura**, sito no seguinte endereço: **Av. 12 de Maio, 520, Centro – CEP: 96535-000 – Cerro Branco – RS**.

4.2 - Os gêneros alimentícios serão recebidos Provisoriamente e a aceitação de Definitiva se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

5. DO PAGAMENTO, NOTA FISCAL E DOCUMENTOS:

5.1 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, após o recebimento dos produtos, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria, tudo mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 – AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO VIR SEPARADAS E ESPECIFICADAS POR RECURSO, DE ACORDO COM O EMPENHO A SER ENVIADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. NOTAS FISCAIS FORNECIDAS SEM ESTA EXIGÊNCIA NÃO SERÃO ACEITAS.

5.3 – Além da **NOTA FISCAL** e/ou **FATURA** do (s) produto (s) fornecido (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) **apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**)** os **seguintes documentos:**

5.3.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

5.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

5.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Parágrafo Único: As **Certidões Negativas de débitos** deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o **período de validade** das mesmas.

5.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regulamenta a matéria.

5.6 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

6. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

6.1 – Menor preço por item.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.112**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1016 – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0031**	**2.113**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1048 – PNAE – Alimentação Escolar – Creche												

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0031**	**2.114**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1083 – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**367**	**0031**	**2.115**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 0014 – LIVRE – Administração Direta												
Recurso: 1118 – PNAE – Alimentação Escolar – AEE												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.178**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1150 – Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.179**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1150 – Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**361**	**0031**	**2.180**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1150 – Alimentação – MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0004**	**2.191**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1119 – FNDE – Apoio a Creches												
Unidade Orçamentária: **07.02 – Gastos não computados no Ensino**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
07	**02**	**12**	**365**	**0004**	**2.202**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1162 – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso												
Órgão: **11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**												
Unidade Orçamentária: **11.02 – Fundo Municipal da Assistência Social**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
11	**02**	**08**	**244**	**0140**	**2.156**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1056 – Programa de Atenção Integral a Família												
Unidade Orçamentária: **11.02 – Fundo Municipal da Assistência Social**												
Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa						
11	**02**	**08**	**122**	**0140**	**2.159**	**3**	**3**	**90**	**30**	**07**	**00**	**00**
Recurso: 1114 – IGD BF – Programa Bolsa Familia												

Cerro Branco, 17 de março de 2017.

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – ORÇAMENTO.

1.1 – O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes a tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário máximo aceitável – R$
1	Lt.	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ALÉM DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO SER DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA.	**3,90**
2	Pct.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. DATA DE FABRIÇÃO, VALIDADE E PESO REGISTRADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES INDICADOS NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PACOTE COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS E MÁXIMO 400 GRAMAS CADA.	**9,90**
3	Kg.	BANANA PRATA, CASCA UNIFORME, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÉDIO DE 60 GRAMAS POR UNIDADE. PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	**3,84**
4	Pct.	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO PARA PÃO, PACOTE COM 125 GRAMAS.	**5,04**
5	Pct.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM ADEQUADA E EM BOM ESTADO.	**2,79**
6	Kg.	MAMÃO FORMOSA, NOVO, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	**4,67**
7	Pot.	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, POTE COM 500 GRAMAS.	**4,95**
8	Pct.	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INDICADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA	**3,35**

		TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, ASSIM COMO INSTRUÇÕES PARA PREPARO E CONSERVAÇÃO.	
9	Emb.	ÓLEO VEGETAL REFINADO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML.	**4,60**
10	Kg.	PÃO FRANCÊS, COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	**9,29**
11	Pct.	PIPOCA DE MILHO, PACOTE DE 500 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM ESTADO E ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**3,02**
12	Pct.	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 01 KILOGRAMA, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM.	**13,90**
13	Emb.	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM COM 520 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM INTACTA ISENTA DE AMASSADOS.	**4,56**
14	Kg.	REPOLHO, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS E INTACTOS. SEM MACHUCADOS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**2,23**
15	Pct.	SAL IODADO REFINADO, PACOTE COM 01 KILOGRAMA.	**1,04**
16	Kg.	TOMATE VERMELHO, NOVO, SÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTO, SEM MACHUCADOS E LIMPO. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**4,45**
17	Un.	ABACAXI PÉROLA OU CAIANO, NOVO, CASCA UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. SEM RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. UNIDADES DE TAMANHOS UNIFORMES. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**4,56**
18	Emb.	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML. EMBALAGEM ADEQUADA E RESISTÊNTE.	**1,83**
19	Emb.	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, EMBALAGEM 200 g.	**2,56**
20	Emb.	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM COM 1 kg.	**8,40**
21	Emb.	PÓ P/ GELATINA, EMBALAGEM COM 1 kg, SABORES VARIADOS.	**16,30**
22	Emb.	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG.	**5,44**
23	Bl.	MELADO, BALDE COM 3,5 KG.	**28,68**
24	Emb.	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), EMBALAGEM C/400 G.	**5,13**

25	Pct.	ARROZ TIPO 1, PACOTE COM 5 KG.	**12,97**
26	Cx.	CHÁ, EMBALAGEM COM 10 SACHÊS, (SABORES ABACAXI, CIDREIRA, HORTELÃ, FLORES E FRUTAS).	**3,66**
27	Pct.	COCO RALADO CONGELADO, PACOTE COM 1 KG.	**16,32**
28	Kg.	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM 1 KG.	**13,80**
29	Bl.	DOCE DE FRUTAS TIPO SCHIMIER, BALDE C/ 02 KG. SABOR FIGO	**17,34**
30	Pct.	AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM.	**9,33**
31	Pct.	BISCOITO TIPO CASEIRO, PACOTE COM 400 GR.	**5,30**
32	Emb.	GOIABADA, EMBALAGEM 300 GRAMAS.	**2,68**
33	Emb.	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 40 GRAMAS.	**3,60**
34	Emb.	CANELA EM PAU, EMBALAGEM 18 GRAMAS.	**2,53**
35		CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM 18 GRAMAS.	**4,12**
36	Kg.	ALHO IN NATURA, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM C/ O PESO IDENTIFICADO.	**21,85**
37	Emb.	SUCO SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 1KG	**6,49**
38	Pct.	MASSA PRONTA PARA PASTEL, TAMANHO MEDIO, PCT.C/24 UN.	**4,73**
39	Kg.	SAL AMONIACO PACOTE COM 150G	**4,70**
40	Emb.	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GR	**4,46**
41	Emb.	NOZ MOSCADA EMBALAGEM COM 40G	**5,52**
42	Un.	COUVE-FLOR	**4,68**
43	Emb.	ERVA DOCE, POTE COM 30 GRAMAS	**3,12**
44	Pct.	AÇÚCAR DE BAUNILHA, PACOTE COM 150 GRAMAS	**4,52**
45	Cx.	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 UNIDADES	**3,45**
46	Molho	COUVE VERDE, HORTALIÇA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS E AMARELADAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ENTREGUE EM MOLHOS COM NO MÍNIMO OITO FOLHAS.	**2,38**
47	Kg.	MANDIOCA (AIPIM), NOVA, DESCASCADA, LIMPA, CONGELADA, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM PESO IDENTIFICADO.	**3,80**
48	Kg.	MANGA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	**4,29**
49	Emb.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTÂNTANEO, IGUAL OU ACIMA 0,7G DE PROTEÍNA, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO, CONTENDO INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM EM ESTADO ADEQUADO.	**7,88**

50	Pct.	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 2KILOGRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADA.	**6,22**
51	Pct.	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1, PACOTE COM 2 KILOGRAMAS, VALIDADE INDICADA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA.	**5,42**
52	Kg.	BATATA DOCE, NOVA, LISA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO GRANDE UNIFORME, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**3,06**
53	Kg.	BATATA INGLESA, NOVA, LISA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**2,10**
54	Kg.	BETERRABA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, LISA, INTACTA E LIMPA. SEM BROTOS, RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**2,82**
55	Pct.	BISCOITO DOCE SORTIDO, PACOTE COM 400 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM ARMAZENAMENTO ADEQUADO E EM ESTADO ADEQUADO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO DO PRODUTO.	**4,04**
56	Pct.	BISCOITO TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ARMAZENMENTO ADEQUADO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA.	**4,50**
57	Kg.	CARNE BOVINA COXÃO MOLE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO E POUCA GORDURA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO MÉDIO DE 1 KILOGRAMA PARA CADA EMBALAGEM, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	**22,57**

58	Kg.	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, POUCA GORDURA, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA), PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE. PESO MÉDIO DE 1 KG. EM CADA EMBALAGEM, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM. ARMAZENAMENTO REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	**21,68**
59	Emb.	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ADEQUADA E NÃO VIOLADA.	**13,65**
60	Emb.	CAFÉ TIPO TORRADO E MOÍDO, GRANULOSO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM A VÁCUO, EM ARMAZENAMENTO ADEQUADO E NÃO VIOLADA.	**11,50**
61	Cx.	CHÁ SABORES DIVERSOS (EXCETO SABOR BOLDO E PRETO), CAIXA COM 10 SACHÊS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM ADEQUADA E EM BOM ESTADO.	**3,19**
62	Kg.	CEBOLA BRANCA, NOVA, INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO UNIFORME, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**2,47**
63	Kg.	CENOURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E LIMPA. COM COLORAÇÃO E TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFEREM NA SUA QUALIDADE. BOAS CONDIÇÕES DE USO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**3,28**
64	Kg.	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM OSSO, SEM TEMPERO. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES E RESISTENTES, COM PESO E PROCEDENCIA INDICADOS NA EMBALAGEM. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ARMAZENAMENTO REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	**5,77**
65	Pct.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PACOTE COM 05 KG., VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INDICADA NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO E NORMAS DE ACORDO COM A CNNPA. ENRIQUECIDO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PÓ FINO BRANCO. EMBALAGEM RESISTENTE E NÃO VIOLADA.	**10,45**

66	Kg.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E CARUNCHO EM BOA CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM 1 KILOGRAMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISITENTE, EM ESTADO ADEQUADO E SEM VIOLAÇÃO NA EMBALAGEM.	**5,87**
67	Kg.	LARANJA COMUM, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA UNIFORME, TAMANHO UNIFORME, INTACTA E LIMPA. SEM MACHUCADOS, CORTES NA CASCA OU BOLORES.EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**3,17**
68	Lt.	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, VALIDADE DE 60 DIAS, COM 3% DE GORDURA. DATA DE FABRIÇÃO, VALIDADE E PESO, REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIF E DIPOA/MAPA) INDICADOS NA EMBALAGEM. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM ESTADO E ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**3,03**
69	Pct.	LENTILHA TIPO 1, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E CARUNCHO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**8,36**
70	Kg.	MAÇÃ VERMELHA TIPO FUGI, ESPECIAL, NOVA, INTACTA E LIMPA. TAMANHO UNIFORME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE DANOS FÍSICOS E/OU FISIOLÓGICOS. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADOARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**5,30**
71	Kg.	MORANGA CABOTIÁ, MADURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACTA E LIMPA. SEM RACHADURAS, CORTES NA CASCA, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA SUA QUALIDADE. EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, PESO INDICADO NA EMBALAGEM. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**2,30**
72	Dz.	OVOS BRANCOS DE GALINHA, FRESCOS, TAMANHO GRANDE, LIMPOS E LIVRE DE RACHADURAS. ACOMODADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, COM PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE INDICADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO ADEQUADO.	**5,65**
73	Kg.	PERNIL SUÍNO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADO, SEM OSSO, POUCA GORDURA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COM COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTÊNTE. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF/DIPOA), PROCEDÊNCIA, PESO E VALIDADE INDICADOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	**13,06**

74	Kg.	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM GORDURA APARENTE, EMBALAGEM COM PESO, PROCEDENCIA E VALIDADE INDICADOS. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA. ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	**24,05**
75	Kg.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICS DE 1 KG, PROCEDÊNCIA E VALIDADE INDICADO NA EMBALAGEM. COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF) VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA. EMBALAGEM ADEQUADA, ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO, TRANPORTE EM LOCAL ADEQUADO.	**27,99**
76	Kg.	SALSICHA DE FRANGO REFRIGERADA À GRANEL, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO. EMBALADA EM SACOS PLASTICOS FECHADOS À VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF). ARMAZENAMENTO EM LOCAL REFRIGERADO E TRANSPORTE ADEQUADO.	**6,25**
77	Emb.	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 1KG, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**5,89**
78	Pct.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO CROCANTE, INTEIRO, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**5,20**
79	Pct.	FARINHA DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE E ARMAZENMENTO ADEQUADO, EMBALAGEM NÃO VIOLADA.	**2,86**
80	Emb.	DOCE DE LEITE EM PASTA. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. SEM ADIÇÃO DE AMIDO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO SIF. PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO INVIOLADO. PESO LÍQUIDO DE 400G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**5,20**
81	Emb.	SAGÚ DE MANDIOCA, EMBALAGEM C/ 500G	**4,24**
82	Bl.	DOCE DE FRUTAS TIPO SCHIMIER BALDE 2 KG - SABOR UVA	**14,80**

83	Bl.	BANHA SUÍNA, BALDE COM 1 KG	**8,63**
84	Emb.	SUCO DE UVA CONCENTRADO, EMBALAGEM 500 ML	**5,43**
85	Emb.	AVEIA EM FLOCOS FINOS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200G DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**3,12**
86	Emb.	IOGURTE SABOR MORANGO, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR MORANGO, CONSERVAÇÃO 0 A 10ªC, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	**4,15**
87	Emb.	IOGURTE SABOR PÊSSEGO, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR PÊSSEGO, CONSERVAÇÃO 0 A 10ªC, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	**4,15**
88	Emb.	IOGURTE SABOR LARANJA, CENOURA E MEL, TIPO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTE LEITE, SABOR LARANJA, CENOURA E MEL, CONSERVAÇÃO 0 A 10ªC, EMBALAGEM DE 900ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS, COM SIF.	**4,40**
89	Emb.	CHIMIA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE	**3,90**
90	Emb.	MELHORADOR DE FARINHA PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**11,20**
91	Kg.	MELÃO ESPANHOL, NOVO, SEM MACHUCADOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, COM PESO IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	**3,85**
92	Cx.	TEMPERO DE CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 06 TABLETES	**1,59**
93	Emb.	MAIONESE EMBALAGEM 500 GRAMAS	**4,46**

1.2 – Os valores propostos pelos licitantes **não poderão ser superiores aos valores apurados pelo Município.**

1.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60** (sessenta) **dias**, contados a partir da entrega da mesma.

Cerro Branco, 17 de março de 2017.

Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

A empresa _____ estabelecida _____inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr(ª). _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerro Branco - RS, na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 005/2017 – Registro de Preços,** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s):

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Licitante

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI nº 11.488/07)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de nº 005/2017, modalidade de Pregão Presencial – sob o sistema de Registro de Preços, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome do Contador (profissional contábil):
Nº de seu registro junto ao CRC:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (deverá ser apresentado no momento da entrega dos envelopes).

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco - RS.

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº___/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Cerro Branco**, situada na Av. 12 de Maio, 370, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.2223/0014-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS AUGUSTO SCHULTZ, CARLOS MULLER, DAVID UNFER, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA CLARA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA O ANO DE 2017,** por deliberação da Pregoeira, **homologada em __/__/2017**, e **publicada** no _____, em **__/__/2017**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item ____: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam

registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio **(Anexo VIII do Edital)**, datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, de acordo com o cronograma enviado pelas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo **OP**.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.

5.6 – A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "**a**)" a "**e**)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 dias úteis** após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

7.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 (**quarenta e oito**) horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro)

horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10. 1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS.

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o OG;

b) uma (1) para a empresa registrada;

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Cerro Branco, ___ de _____ de 2017.

_____ Representante do OG

_____ Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME: _____

Assinatura: _____

NOME: _____

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site:www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO VIII

MODELO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº___/2017

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O **Município de Cerro Branco - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.223/0001-77, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do Edital (e seus anexos) de **Pregão Presencial nº 005/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão), pelo, Decreto Nº2388/2014, de 02 de Janeiro de 2014, pela aplicação das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06; aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento, consignados neste documento que serve de instrumento contratual para os fins de Lei como segue:

EDITAL de Pregão Presencial nº 005/2017; Preço válido até: ___/___/___;

Data-base: ___/ ___/ ___

1. OBJETO:

1.1. (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta **AF** ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)

2. PRAZO DA ENTREGA:

2.1. Os gêneros alimentícios cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 05 (**cinco**) dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente). O prazo de entrega é contado a partir da data da emissão desta **AF**, incidindo MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, calculada conforme a fórmula seguinte:

M = 0,1 x A x F, onde: **M** = multa limitada em 10%; **A** = dias corridos de atraso injustificado; **F** = grau de criticidade. Por dia de armazenamento excedente de bem rejeitado será cobrado 0,20 % (Vinte centésimos por cento) do preço.

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal**, sito no seguinte endereço: **Av. 12 de Maio, 520, Centro – CEP: 96535-000 – Cerro Branco – RS**.

3.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos **Provisoriamente** e a aceitação de **Definitiva** se dará após a conferência e estando de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

3.3. Frete/seguro de transporte: Os preços deverão ser cotados na condição e **modalidade de transporte** "**CIF**".

4. Grau de Criticidade: 05 (cinco**) dias úteis** após a data de assinatura da **Autorização de Fornecimento** (ou instrumento equivalente).

5. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O **pagamento** será realizado nas condições especificadas a seguir:

a) Se o empenho for realizado com recurso vinculado, a pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

b) Se o empenho for realizado com recurso próprio, o pagamento será realizado mediante disponibilidade financeira, após o recebimento dos produtos e **Notas Fiscais**, aprovada pelo secretário da respectiva Secretaria.

c) O pagamento somente será efetuado mediante cumprimento das exigências contidas nos itens 14.4 e 14.5 do referido Edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda deste certame, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

* Órgão:
* Classificação orçamentária:
* Fonte:
* Conta:

7. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata da sessão pública correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Prefeitura Municipal:		
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		**EMITIDA EM ___/ ___/ ____**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO		CNPJ nº **92.000.223/0001-77**
Endereços: **Av. 12 DE MAIO, 520/ Rua Henrique Hubner**		Bairro: **CENTRO**
CEP: **96.535-000**	Cidade: **CERRO BRANCO**	Estado: **RS**
_____ **Prefeito Municipal**		

Fornecedor/Contratado:		
Empresa:		CNPJ nº
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
_____ **FORNECEDOR** **CONTRATADO**		